



MINUTA - Guia Orientador Nacional Movimento Renovar Nosso Mundo Brasil

Renovar Nosso Mundo é um movimento global de pessoas cristãs orando, vivendo e lutando para construir um mundo justo e sustentável, fazendo reconhecer que o Reino de Deus está entre nós, para que todas as pessoas em todos os lugares possam viver uma vida plena.

Capítulo I – Normas Gerais

Art. 1º. Este Guia Orientador Nacional explicita, particulariza e suplementa o Guia Orientador de Renovar Nosso Mundo Global, organiza sua execução no país e determina as funções e o modo de proceder dos Filiados(as), Assembleia Geral, Comitê Gestor Nacional, ao/à Mobilizador/a Nacional, Grupos de Trabalho Temáticos, Setor de Comunicação, Núcleos Regionais e Assessorias Técnicas.

Art. 2º. Em caso de lacuna ou dúvida, as normas regimentais e regulamentares de Renovar Nosso Mundo Global servirão de complementação e orientação para os diversos grupos e funções de Renovar Nosso Mundo Brasil.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor Nacional resolver os casos omissos ou duvidosos deste Guia, cabendo recurso com efeito devolutivo à Assembleia Geral de Renovar Nosso Mundo Brasil.

Art. 4º. Somente a Assembleia Geral de Renovar Nosso Mundo Brasil poderá modificar este Guia, convocada para este fim com votação por maioria simples.

Art. 5º. O presente Guia entrará em vigor imediatamente após a aprovação da Assembleia Geral com votação por maioria simples.

Capítulo II – Filiados(as)

Art. 6º. O Movimento Renovar Nosso Mundo Brasil é composto por organizações cristãs da sociedade civil, movimentos, redes e pessoas físicas, com duração ilimitada, atuantes direta ou indiretamente na promoção, proteção, defesa e garantia do direito socioambiental.

Parágrafo 1º: O Movimento está aberto a organizações e pessoas físicas, que concordem e assinem a Carta de Filiação e Princípios de Renovar Nosso Mundo Brasil, e que expressam em sua conduta a observância dos preceitos da Constituição Brasileira e das convenções nacionais e internacionais sobre os direitos ambientais vigentes.

Parágrafo 2º: As organizações sindicais e empresas, mesmo atendendo ao Art. 6º e Art. 7º deste Guia, não serão aceitas como filiados(as). Estas organizações e outras semelhantes podem se enquadrar na qualidade de parceiros.

Art. 7º. As organizações, movimentos, redes e pessoas físicas interessadas em ingressar como filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil devem apresentar seu interesse por escrito, impresso ou digitalizado, por meio do representante legal da organização, junto ao/à Mobilizador/a Nacional.

Parágrafo Único: Organizações, movimentos, redes e pessoas físicas, ao solicitarem por escrito sua filiação, concordam com os termos da Carta de Filiação e Princípios e, firmando esse documento, comprometem-se a orientar suas atividades pelo espírito e a metodologia de Renovar Nosso Mundo Brasil e a trabalhar em estreita colaboração com o movimento.

Art. 8º. Os/As filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil comprometem-se em:

- I. Apoiar sua visão, valores e atividades, inclusive o compromisso de engajar cristãos no Movimento Renovar Nosso Mundo;
- II. Cumprir a política e diretrizes de comunicação que compõe o Guia Nacional referentes ao Movimento Renovar Nosso Mundo Brasil;
- III. Trabalhar de forma construtiva no âmbito nacional, participando de Grupos de Trabalho e seguindo os protocolos estabelecidos;
- IV. Acessar os documentos do Movimento Renovar Nosso Mundo Brasil em mídia compartilhada, assegurando confidencialidade;
- V. Participar de reuniões presenciais e virtuais conforme agenda prévia;
- VI. Manter atualizado com o/a Mobilizador/a Nacional seus dados de contato (nome, cargo, e-mail, telefone e endereço) e de seus representantes (titular e suplente);
- VII. Contribuir para a ampliação, compartilhamento e disseminação dos conhecimentos sobre o cuidado, defesa e proteção socioambiental.

Art. 9º. O/A filiado(a) poderá:

- I. Exercer o voto e apresentar propostas para deliberação da Assembleia Geral e das demais instâncias que compõem Renovar Nosso Mundo Brasil, de ações e eventos;
- II. Representar o Movimento Renovar Nosso Mundo Brasil nos diversos espaços com anuência do Comitê Gestor Nacional;
- III. Propor iniciativas e colaborar na implantação do Plano de Trabalho de Renovar Nosso Mundo Brasil, nos Grupos de Trabalho e Núcleos de Renovar Nosso Mundo em sua região;
- IV. Oferecer recursos humanos, materiais e/ou financeiros para a execução de atividades previstas no Plano de Trabalho de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- V. Articular parcerias estratégicas e captar recursos financeiros para a manutenção das atividades de Renovar Nosso Mundo Brasil, segundo critérios e diretrizes estabelecidos pelo Comitê Gestor.

Art. 10º. O/A filiado(a) que descumprir as obrigações e diretrizes previstas neste Guia será excluído do Movimento Renovar Nosso Mundo Brasil.

§ 1º. A exclusão de qualquer filiado(a), será deliberada com base em procedimento a cargo dos filiados(as) da Assembleia Geral, sendo assegurado ao filiado(a) o direito de defesa.

§ 2º. A proposta de exclusão será encaminhada pelo Comitê Gestor Nacional para Assembleia Geral e a decisão tomada por maioria simples.

§ 3º. A decisão, da qual não cabe recurso, será comunicada pelo/a Mobilizador/a Nacional a todos os filiados e filiações de Renovar Nosso Mundo.

Capítulo III – Organização

Art. 11. Renovar Nosso Mundo Brasil possui a seguinte estrutura organizacional para seu funcionamento:

- I. Assembleia Geral
- II. Comitê Gestor Nacional
- III. Mobilizador/a Nacional
- IV. Grupos de Trabalho Temáticos (GTs)
- V. Setor de Comunicação
- VI. Núcleos Regionais

Seção I – Assembleia Geral

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão soberano, constituído dos filiados e filiações em plena consonância com os documentos que regem Renovar Nosso Mundo Brasil.

Art. 13. A designação dos filiados(as) para exercer alguma função especial ou formar Comissões que se requeiram antes da Assembleia Geral compete ao Comitê Gestor Nacional, devendo ser referendados pela Assembleia Geral no que couber para a sua execução;

§ 1º. A responsabilidade imediata de condução da Assembleia cabe ao Comitê Gestor Nacional, formado por três entidades, duas pessoas físicas e três suplentes compostos por duas organizações e uma pessoa física. Este grupo distribui entre si as diversas tarefas, podendo delegá-las também a outros filiados(as).

§ 2º. No início da Assembleia Geral, o Comitê Gestor Nacional designará um de seus filiados(as) para presidi-la e escolhe ainda um membro da Assembleia para apoio auxiliar, a quem competirá, com a colaboração de outrem, se preciso, redigir as atas.

§ 3º. As atas sempre serão aprovadas pelo Comitê Gestor Nacional.

§ 4º. Uma vez a pauta apresentada, aprovada e inserida na convocação da Assembleia, outros temas poderão ser incluídos dentro do prazo de 5 dias úteis, a partir da data de sua divulgação nos meios oficiais de Renovar Nosso Mundo Brasil. Os novos temas só serão incluídos na pauta após serem referendados pelo Comitê Gestor Nacional.

§ 5º. Aprovada a pauta, não se admitirá a introdução de novo assunto na data da Assembleia, senão por motivo relevante e com a expressa aprovação da Assembleia Geral.

§ 6º. A orientação e a ordem dos trabalhos, sua metodologia e distribuição do tempo, competem ao Comitê Gestor Nacional, com apoio do/a Mobilizador/a Nacional, que de suas decisões manterá a Assembleia oportunamente informada.

§ 7º. A palavra em plenário é facultada aos participantes, de acordo com a ordem dos trabalhos e da inscrição, podendo o que dela tem uso falar até três minutos.

§ 8º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes e não será permitido voto por delegação.

§ 9º. A Assembleia Geral acontecerá anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, e com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos filiados(as).

§ 10º. Os participantes da Assembleia comprometem-se a respeitar e cumprir as normas regimentais, sendo que em caso grave de contradição ao espírito e aos objetivos da Assembleia poderão perder a condição de participantes e ser retirados da plenária por decisão do Comitê Gestor Nacional, facultando-se recurso à Assembleia.

Art. 14. A convocação e as providências preparatórias da Assembleia Nacional serão realizadas pelo/a Mobilizador/a Nacional, em acordo com o Comitê Gestor Nacional.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- I. Fazer a avaliação geral das atividades de Renovar Nosso Mundo Brasil e o seu planejamento para os 12 meses seguintes;
- II. Apreciar as prestações de contas de todos os recursos recebidos, suas fontes, como foram empregados e saldo disponível;
- III. Eleger o Comitê Gestor Nacional para o próximo mandato de coordenação dentre os filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- IV. Avaliar o desenvolvimento dos Grupos de Trabalho e suas atividades.

Parágrafo 1º: Os/As filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil, presentes na Assembleia Geral, podem propor indicação entre si para eleição do novo mandato do Comitê Gestor Nacional. Os indicados não precisam estar presentes, mas devem ter aceitado a indicação formalmente.

Parágrafo 2º: Deverão ser votadas apenas as pessoas cujo compromisso, perfil e competência atendam aos objetivos de Renovar Nosso Mundo Brasil e devem ser apresentadas para o conhecimento dos participantes da Assembleia: sua identificação, formação, experiência em Renovar Nosso Mundo e disponibilidade de tempo para suas atribuições.

Parágrafo 3º: Os membros do Comitê Gestor Nacional serão eleitos por maioria simples em voto aberto. A verificação de quórum no tempo de duração da Assembleia será feita por listas de presença assinadas pelos participantes com direito a voto.

Seção II – Comitê Gestor Nacional

Art. 16. O Comitê Gestor Nacional é composto por três organizações titulares, duas pessoas físicas e ainda três suplentes compostos por duas organizações e uma pessoa física, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil.

§ 1º. O Comitê Gestor Nacional constituirá assessorias técnicas, compostas cada uma por 2 (dois) a 3 (três) filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil, devendo abranger pelo menos as áreas de gestão e monitoramento, de teologia, de ciência e de comunicação, além de outras eventualmente necessárias, compostas integralmente ou não, por membros do Comitê Gestor Nacional, que sejam especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º. O Comitê Gestor Nacional é eleito para mandatos de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição de membros, desde que seja assegurada a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição e não haja mandato superior a 6 (seis) anos.

Art. 17. Se ocorrer o desligamento de titulares e suplentes do Comitê Gestor Nacional e restarem apenas 4 (quatro) integrantes, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária presencial ou virtual para recompô-lo com mandatos vigentes até a próxima Assembleia Geral eletiva.

Art. 18. Compete ao Comitê Gestor Nacional:

- I. Acompanhar o desenvolvimento das ações de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- II. Acompanhar e elaborar o orçamento e gestão dos recursos de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- III. Reunir-se pelo menos uma vez ao mês por meio virtual;
- IV. Apresentar sugestões para o/a Mobilizador/a Nacional e Grupos de Trabalho em qualquer tempo do seu mandato;
- V. Dar o parecer e assinar os planejamentos anuais das atividades do/a Mobilizador/a Nacional e Grupos de Trabalho, Assembleias e outros tipos de encontros antes de sua execução;
- VI. Dar o parecer sobre todos os gastos acima de dois mil reais não aprovados previamente;
- VII. Elaborar o Plano Estratégico de Renovar Nosso Mundo para o Brasil a cada 3 anos a partir da contribuição dos GTs e seminários específicos;
- VIII. Contribuir na elaboração e aprovar o Plano de Trabalho Anual de Renovar Nosso Mundo Brasil apresentado pelo/a Mobilizador/a Nacional;
- IX. Acompanhar e auxiliar o planejamento e execução das ações de comunicação, apresentando sugestões ao responsável do setor.

Parágrafo Único: Os relatórios de atividades e financeiros de Renovar Nosso Mundo Brasil, que serão apresentados na Assembleia Anual, deverão ser enviados pelo/a Mobilizador/a Nacional ao Comitê Gestor Nacional com duas semanas de antecedência.

Art. 19. Perde o mandato o membro do Comitê Gestor Nacional que não comparecer a três reuniões consecutivas, exceto em caso de comprovação prévia que ateste seu inevitável impedimento.

Seção III – Mobilizador/a Nacional

Art. 20. A contratação do/a Mobilizador/a Nacional deverá cumprir os requisitos elaborados pelo Comitê Gestor Nacional e normas da entidade que esteja exercendo a função administrativa de Renovar Nosso Mundo Brasil. São requisitos obrigatórios:

- I. Entender e ter afinidade com a missão, visão e valores da entidade que esteja exercendo a função administrativa de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- II. Graduação em Curso Superior;
- III. Facilidade de escrita e produções de textos;
- IV. Conhecimento avançado das ferramentas do Office;
- V. Domínio em comunicação verbal e escrita na língua portuguesa;
- VI. Experiência em temas ambientais, direitos humanos e Advocacy;
- VII. Ser membro de uma comunidade de fé cristã evangélica para desenvolvimento de diálogos com pastores e líderes;
- VIII. Facilidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- IX. Ser talentoso e criativo para ações de mobilização;
- X. Experiências em movimentos sociais, terceiro setor ou com grupos religiosos.

Parágrafo Único: é desejável o domínio da língua inglesa e/ou espanhola.

Art. 21. Compete ao/à Mobilizador/a Nacional:

- I. Planejar de forma participativa, acompanhar, animar, executar e avaliar as atividades de Renovar Nosso Mundo Brasil, conforme as diretrizes da Estratégia do Movimento;
- II. Elaborar o Plano de Trabalho de Renovar Nosso Mundo Brasil e monitorar a elaboração e execução dos planos de ações dos Grupos de Trabalho;
- III. Articular-se com Renovar Nosso Mundo Global e seus objetivos, participando de suas reuniões quando necessário;
- IV. Articular-se com organismos governamentais ou não-governamentais, nacionais e internacionais para soma de esforços e captação de recursos a fim de melhor atingir os objetivos institucionais;
- V. Promover e supervisionar a produção de materiais de informação, educação e comunicação socioambientais nas áreas de sua abrangência;
- VI. Promover e supervisionar as capacitações ofertadas por Renovar Nosso Mundo Brasil nos diversos níveis;
- VII. Estimular a participação de Renovar Nosso Mundo Brasil nos Conselhos de Direito Ambiental, em seus diferentes níveis, e em outras instituições que possam influir nas políticas públicas relacionadas com o meio ambiente, bem como dando apoio necessário sempre que preciso;
- VIII. Realizar as prestações de contas, controle de orçamento, pagamentos de despesas do Movimento, organização de arquivos e logística de eventos e capacitações;
- IX. Produzir os relatórios semestrais e anual das ações de Renovar Nosso Mundo no Brasil, contando com apoio do setor de comunicação para envio das informações;
- X. Desenvolver uma estratégia integrada para as prioridades socioambientais definidas pelo Comitê Gestor Nacional, efetuando sua aplicação e assegurando a coerência entre as políticas e as estratégias de Renovar Nosso Mundo para seu trabalho no Brasil;
- XI. Assegurar a aplicação dos padrões de trabalho de Renovar Nosso Mundo Brasil, principalmente com relação à estratégia e a metodologia aplicada, às atividades do movimento, às publicações e à mídia, conforme Guia do Movimento;
- XII. Representar o Movimento, juntamente com outros convidados e/ou filiados(as), em atividades em igrejas, eventos, reuniões estratégicas, perante ao governo, aos meios de comunicação e em outros espaços relevantes ao seu trabalho, assegurando sempre que a posição de Renovar Nosso Mundo Brasil seja comunicada de modo efetivo, inclusive formulando e transmitindo mensagens para influenciar os públicos apropriados;
- XIII. Manter relacionamento com escritores, teólogos e pesquisadores novos e atuais para solicitação de conteúdo de materiais e boas práticas para as publicações;
- XIV. Coordenar e facilitar as atividades dos Grupos de Trabalho de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- XV. Organizar e gerir a agenda de eventos e reuniões que Renovar Nosso Mundo Brasil venha a realizar e/ou participar de forma estratégica, como as reuniões dos Grupos de Trabalho, do Comitê, seminários e outros que sejam realizados pela Movimento ou parceiros;
- XVI. Implementar estratégia de crescimento dos Grupos de Trabalho e Núcleos Regionais de Renovar Nosso Mundo Brasil, tanto na mobilização de grupos já existentes quanto na formação de novos grupos;
- XVII. Dar suporte à integração da área de mobilização com as demais áreas de mídias sociais com vistas ao crescimento, aquisição de novos apoiadores, desenvolvimento de jornadas de engajamento para apoiadores – novos e existentes;
- XVIII. Trabalhar junto aos setores de comunicação, Grupos de Trabalho e Comitê Gestor Nacional a fim de aumentar a participação dos ativistas, voluntários e do público de Renovar Nosso Mundo e apoiar tanto o crescimento quanto o impacto de direitos e ações socioambientais;
- XIX. Construir relacionamentos sólidos com atores externos relevantes (como governo, fóruns governamentais, organizações da sociedade civil) que tenham papel importante na promoção e proteção dos direitos socioambientais em nível nacional e internacional, fortalecendo a reputação de Renovar Nosso Mundo como participante integral de ações de defesa ambiental no Brasil;

- XX. Assegurar a identificação e o compartilhamento de modelos de melhores práticas e ações socioambientais desenvolvidas pelos filiados(as) de Renovar Nosso Mundo ou de outras agências e o compartilhamento de relatórios oportunos relativos aos principais indicadores de desempenho do Movimento que avalia os impactos em questões de direitos socioambientais no Brasil;
- XXI. Desenvolver e implementar um modelo de avaliação para Renovar Nosso Mundo no Brasil.
- XXII. Administrar as avaliações de risco e supervisionar a implementação de procedimentos de segurança para os filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil, principalmente quando em missões, viagens ou outras situações de alto risco representando o Movimento.
- XXIII. Apoiar a presença e as manifestações públicas nos meios de comunicação;
- XXIV. Registrar em livro de ata ou meio eletrônico todas as reuniões e pareceres emitidos nas reuniões de Renovar Nosso Mundo Brasil, devendo ser arquivadas na devida pasta do Google Drive do Movimento;
- XXV. Exercer as atividades administrativas de acordo com os Princípios de Ética e Conduta, Transparência e Moralidade administrativa;
- XXVI. Manter atualizado o cadastro de organizações e pessoas filiadas, encaminhando-lhes os relatórios semestrais das atividades e publicações de Renovar Nosso Mundo Brasil.

Art. 22. Ficam impedidos de exercer o cargo de Mobilizador/a Nacional, em qualquer âmbito da Federação, os detentores de cargos públicos eletivos dos poderes legislativo e executivo, e os nomeados para o exercício de cargo público não estável, exceto quando oficialmente forem cedidos para Renovar Nosso Mundo Brasil com carga horária determinada.

Parágrafo Único: A não observância desta determinação fará com que a instância que o nomeou ou, na sua ausência, o Comitê Gestor Nacional, destitua o/a Mobilizador/a Nacional de suas funções dentro de Renovar Nosso Mundo Brasil.

Art. 23. O/A Mobilizador/a Nacional deve participar, obrigatoriamente, sem direito a voto, das reuniões do Comitê Gestor Nacional, exceto em casos previamente acordados entre as partes.

Seção IV – Grupos de Trabalho Temáticos (GTs)

Art. 24. Poderá o Comitê Gestor Nacional constituir tantos Grupos de Trabalho Temáticos quantos forem necessários.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho Temáticos serão compostos integralmente por filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil, preferencialmente especialistas e de reconhecida competência, e com no mínimo de 3 (três) integrantes.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho Temáticos têm por finalidades estudar, analisar e propor posicionamentos e ações através de pareceres consultivos concernentes a assuntos a serem discutidos em reuniões de Renovar Nosso Mundo Brasil e previamente encaminhados ao/a Mobilizador/a Nacional, devendo também elaborar seu Plano de Ação e encaminhá-lo ao Comitê Gestor para avaliação e aprovação.

§ 3º. Caberá aos Grupos de Trabalho dinamizar e executar as ações aprovadas para a sua área.

§ 4º. O trabalho e a continuidade dos Grupos de Trabalho serão avaliados pela Assembleia Anual.

Art. 25. Os Grupos de Trabalho Temáticos serão coordenados e animados pelo/a Mobilizador/a Nacional de Renovar Nosso Mundo Brasil.

§ 1º. As reuniões dos Grupos de Trabalho Temáticos Permanentes acontecerão anualmente de forma presencial e, no mínimo, mensalmente de forma virtual, com assuntos enviados pelo/a Mobilizador/a Nacional com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho Temáticos poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Guia.

Art. 26. Nas reuniões dos Grupos de Trabalho Temáticos serão registradas as atas e arquivadas pelo/a Mobilizador/a Nacional.

§ 1º. A ausência não justificada de membros por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do ano, poderá implicar em seu desligamento. O Comitê Gestor Nacional será responsável por avaliar cada caso.

§ 2º. A substituição de membro desligado, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros do Grupo de Trabalho e encaminhada ao Comitê Gestor Nacional para indicação de novo membro.

Seção V – Setor de Comunicação

Art. 27. A contratação do prestador de serviço de comunicação deverá cumprir os requisitos elaborados pelo Comitê Gestor Nacional e normas da entidade que esteja exercendo a função administrativa de Renovar Nosso Mundo Brasil.

Parágrafo Único: É requisito obrigatório a formação Superior completa em Comunicação Social (Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Marketing, Áudio e Visual, Designer Gráfico, etc.).

Art. 28. Compete ao prestador de serviço de comunicação:

- I. Construir planejamento estratégico de comunicação de Renovar Nosso Mundo Brasil, baseando-se nos apontamentos e direção da Campanha Global, Comitê Gestor Nacional e do setor de comunicação da entidade que esteja exercendo a função administrativa do Movimento;
- II. Gerir e criar conteúdo escrito e visual para site em português de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- III. Criar peças gráficas digitais para redes sociais de Renovar Nosso Mundo Brasil, respeitando sua identidade visual;
- IV. Gerir e interagir com o público nas redes sociais de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- V. Interagir com setores de comunicação ou responsáveis dos parceiros de Renovar Nosso Mundo Brasil e seu Comitê Gestor Nacional;
- VI. Fazer curadoria de notícias nacionais e internacionais para publicação no site e redes sociais;
- VII. Relacionar-se com escritores novos e atuais para solicitação de conteúdo;
- VIII. Produzir relatório mensal de envolvimento do público nas redes sociais e site de Renovar Nosso Mundo Brasil.

Capítulo IV - Da criação de Núcleos Regionais

Art. 29. As coordenações estaduais, metropolitanas e Territoriais de Renovar Nosso Mundo Brasil serão reconhecidas pelo Comitê Gestor Nacional e não poderão ter personalidade jurídica, ficando restritas em sua atuação à sua região subordinadas ao presente Guia Orientador Nacional e Global.

Art. 30. A organização dos Núcleos Regionais poderá reger-se pela mesma estrutura organizacional e de ritos de Renovar Nosso Mundo Brasil.

Art. 31. Ao reconhecer um Núcleo Regional, o Comitê Gestor Nacional aprovará sua delimitação geográfica para a atuação proposta.

Art. 32. As coordenações serão instituídas com prazo indeterminado de duração, seus membros serão indicados por filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Regional e em eleição, podendo o grupo regional, a qualquer tempo, redefinir suas atribuições específicas, bem como propor ao Comitê Gestor Nacional a ampliação ou redução dos limites geográficos de sua atuação.

Art. 33. O Núcleo Regional atuará de acordo com a missão e a metodologia de Renovar Nosso Mundo Global e Brasil, sob orientação e acompanhamento do/a Mobilizador/a Nacional, havendo mútua colaboração para o desempenho das seguintes atribuições:

- I. Promover eventos em sua circunscrição territorial;
- II. Levantar conteúdos de comunicação do seu Estado;
- III. Subsidiar o/a Mobilizador/a Nacional com informações dos Estados/Municípios;
- IV. Mobilizar e desenvolver ações junto às entidades, igrejas e grupos de seu Estado para adesão ao Movimento Renovar Nosso Mundo Brasil;
- V. Promover ações de fortalecimento técnico e teológico com os parceiros locais, apoiar os grupos regionais e nacionais em encontros, seminários, oficinas, assembleias, etc;
- VI. Promover a defesa de direitos ambientais em nível estadual/municipal;
- VII. Representar o Núcleo Regional ou Renovar Nosso Mundo Brasil nas instâncias de participação pública da sociedade civil organizada, fóruns, conselhos, redes, audiências públicas, comissões ambientais, dentre outros;
- VIII. Movimentar recursos e promover a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, independentemente de sua origem, em consonância com as normas regimentais e estatutárias da organização gestora administrativa de Renovar Nosso Mundo Brasil, sob pena de responsabilização pessoal civil por eventuais prejuízos causados a terceiros e/ou a Renovar Nosso Mundo Brasil;
- IX. Representar o Núcleo Regional nos encontros e Assembleias de Renovar Nosso Mundo Brasil.

Capítulo V – Participação na Política Partidária

Art. 34. A participação de dirigentes nacionais e regionais de Renovar Nosso Mundo na política partidária obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. Quem se candidatar a cargo político eletivo não pode em sua campanha utilizar-se de Renovar Nosso Mundo Brasil e seus recursos;
- II. A partir da homologação da candidatura, se licenciará de suas funções;
- III. Caso seja eleito, continua licenciado ou será substituído por sua organização, podendo permanecer como filiado(a) de Renovar Nosso Mundo Brasil;
- IV. Não sendo eleito, poderá reassumir sua função.

Parágrafo Único: É vedado a qualquer filiado(a) de Renovar Nosso Mundo Brasil, promover ações político-partidárias em seu nome, e veicular mensagens de ódio, violência e desrespeito às instituições democráticas dentro dos âmbitos de ação do Movimento e em seu nome.

Capítulo VI – Dos Recursos e da Gestão Administrativa

Art. 35. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção das atividades de Renovar Nosso Mundo Nacional, provém de:

- I. Repasse de recursos de Renovar Nosso Mundo Global;
- II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público.

Parágrafo Único: Somente serão aceitos recursos que cumpram os valores e princípios de Renovar Nosso Mundo Brasil e a legislação.

Art. 36. A gestão administrativa de Renovar Nosso Mundo será assumida por uma entidade parceira com personalidade jurídica, cabendo-lhe definir parâmetros de gastos de acordo com suas regras administrativas e contábeis e encaminhá-los ao/à Mobilizador/a Nacional e demais filiados(as).

Parágrafo Único: O orçamento de Renovar Nosso Mundo administrado pela entidade gestora deverá ser previamente aprovado pelo Comitê Gestor Nacional de Renovar Nosso Mundo.

Art. 37. Independentemente da fonte, o/a Mobilizador/a Nacional prestará contas dos valores recebidos, na periodicidade semestral e anual, ao Comitê Gestor Nacional para aprovação e posterior encaminhamento à Campanha Global.

Art. 38. O Comitê Gestor de um Núcleo Regional é responsável por quaisquer despesas regionais, compromissos financeiros assumidos e despesas com eventos realizados na sua área geográfica de atuação.

Parágrafo Único: Renovar Nosso Mundo Brasil não assumirá o compromisso de repasses financeiros ou pagamentos de despesas assumidas pelos Núcleos Regionais, ressalvados aqueles previstos no plano orçamentário e aprovados previamente pelo Comitê Gestor Nacional.

Art. 39. Os Núcleos Regionais poderão participar da sustentabilidade financeira de Renovar Nosso Mundo Brasil quando observadas as condições favoráveis em acordo entre o Comitê Regional e o Nacional.

Art. 40. Os membros do Comitê Gestor Nacional, Grupos de Trabalho e Assessorias Técnicas não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício específico dessa atividade.

Art. 41. É vedado ao/à Mobilizador/a Nacional ou a membros individualmente do Comitê Gestor Nacional, remunerar ou contratar funcionários ou terceiros, sob qualquer título, temporária ou permanentemente.

§ 1º: Toda contratação ou remuneração, caso necessária, deverá ser solicitada ao Comitê Gestor Nacional, o qual decidirá pela sua efetivação ou não, e sob que forma, dentro da previsão orçamentária de Renovar Nosso Mundo Brasil.

§ 2º: O Comitê Gestor Nacional é responsável pela captação de recursos para a contratação do/a Mobilizador/a Nacional, Setor de Comunicação e, se possível, de Mobilizadores/as Regionais. O/a Mobilizador/a Nacional, o/a responsável pelo Setor de Comunicação e demais Mobilizadores/as Regionais somente serão contratados se houver disponibilidade de recursos.

§ 3º: O/a Mobilizador/a Nacional e os/as Mobilizadores/as Regionais serão voluntários, podendo ser remunerados nos casos de previsão orçamentária.

Capítulo VII – Disposições Gerais

Art. 42. A adesão a notas de repúdio, carta aberta ou qualquer documento de manifestação pública deverá ser convergente com a temática abordada por Renovar Nosso Mundo Brasil e não ferir os seus princípios e a legislação brasileira.

§ 1º. A adesão deverá ser aprovada por 10% dos filiados(as) de Renovar Nosso Mundo Brasil. A manifestação de cada filiado(a) deverá ser realizada com prazo de 7 dias caso o assunto não seja urgente; sendo um assunto urgente, o motivo da urgência será justificado no momento de solicitação da aprovação, indicado também o prazo para o envio da manifestação.

§ 2º. A não manifestação dos demais filiados(as) representará sua concordância com a decisão dos demais 10%.

Art. 43. Todo documento ou moção de Renovar Nosso Mundo Brasil, antes de sua publicação deverá ser incluído na pauta de reuniões do Comitê Gestor Nacional, apreciado eventualmente por uma comissão e aprovado segundo este Guia, buscando sempre a promoção da unidade, diálogo e inclusão de todos os setores da sociedade.

Art. 44. Não haverá impedimento de que grupos socioambientais cristãos utilizem este Guia Orientador como modelo.

Brasil, 26 de Outubro de 2020.

Renovar Nosso Mundo